



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

RESOLUÇÃO Nº 1.632/2008.

Modifica a redação dos §§ 1º e 2º, do art.10, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA. ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, com embasamento no art.30, IV, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no art.10, VI, "i", da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º.- Os §§ 1º e 2º do art.10 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana, Resolução nº 1.566, de 30 de dezembro de 1992, que passarão a ter as seguintes redações:

Art.10.....

§ 1º.- Ao presidente é facultado apresentar proposição além daquelas que oferece na qualidade de membro da Mesa.

§ 2º.- Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto e não reassumirá enquanto se



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

discutir e votar a matéria a que se propôs debater, inclusive a de sua autoria na qualidade de Vereador.

Art. 2º.- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 13 de junho de 2008.


Ver. Clovis Baptista.
- Presidente-

2